



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 — CX. POSTAL, 77 — CEP 14.620 — FONES PABX (016) 726.8777 - 726.4083

LEI Nº **1958**

De 14 de Março de 1.991

Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar de
CR\$ 57.000.000,00.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de
Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Mu-
nicipal um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 57.000.000,00 -
(Cinquenta e sete milhões de cruzeiros), às seguintes dotações
orçamentárias:

04.07.3132 - 11.65.363.2.15 - Ficha 063 - CR\$	5.000.000,00
06.01.4110 - 08.41.190.1.22 - Ficha 096 - CR\$	10.000.000,00
06.07.4110 - 08.07.228.1.42 - Ficha 138 - CR\$	5.000.000,00
10.04.4120 - 13.76.447.1.80 - Ficha 230 - CR\$	17.000.000,00
10.04.4120 - 13.76.447.1.81 - Ficha 231 - CR\$	<u>20.000.000,00</u>

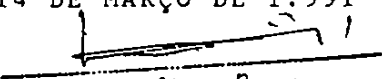
T O T A L - CR\$ 57.000.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito apro-
vado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utiliza-
ção de recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º, i-
tem I, da Lei Complementar nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

14 DE MARÇO DE 1.991


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 fls. 87/V.

Eu MPioto, registrei.